

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**  
**Secretaria de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento**  
**(SEI - Nº 6005299/2025-00)**

**Auditoria Sistêmica:** Avaliação da gestão de segurança da informação na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus

**Área auditada:** Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Data de emissão do Relatório de Auditoria:** 22/09/2022

**Data de publicação do Acórdão:** 13/06/2023

**Setembro/2025**

# **SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	6
2.1	AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO .....	6
2.2	À SETIC/CSJT. ....	10
3	CONCLUSÃO.....	14
4	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	17



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento da implementação, pelos TRTs e pela SETIC/CSJT, das deliberações do Relatório de Auditoria, integralmente homologado conforme o Acórdão **CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000**, referente à auditoria coordenada para avaliar a gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, em atenção ao Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2022, aprovado pelo ATO CSJT.GP.SECAUDI n.º 101/2021.

A coordenação da auditoria ficou sob a responsabilidade desta Secretaria, a quem coube a consolidação dos resultados apurados pelas Unidades de Auditoria dos TRTs, estas responsáveis pela aplicação dos testes nos respectivos órgãos.

Nessa ação, examinaram-se questões relacionadas a avaliação do processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação e do programa de gestão de continuidade dos serviços essenciais de TIC, abrangendo a definição e a implantação dessas práticas nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Realizou-se ainda a análise consolidada da Justiça do Trabalho apresentando a visão geral da avaliação da capacidade em gestão de segurança da informação na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Como resultado da ação coordenada de auditoria realizada nos Tribunais Regionais do Trabalho, em função do escopo definido para os trabalhos de avaliação, foram



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

identificadas oportunidades de melhorias nas práticas avaliadas em todos os tribunais.

Além disso, verificou-se a oportunidade da SETIC, enquanto unidade técnica do CSJT, estabelecer ações visando contribuir com o aprimoramento da gestão da segurança da informação no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Assim sendo, foram exaradas pelo CSJT as seguintes determinações e recomendações<sup>1</sup>, objetos deste monitoramento:

- 5.1. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborem e apresentem à sua Unidade de Auditoria, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo:
  - 5.1.1. para cada recomendação direcionada ao Tribunal Regional do Trabalho (Anexo 2), as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação.
- 5.2. Determinar às Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho que monitorem o cumprimento do plano de ação supracitado.
- 5.3. Dar ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do

---

<sup>1</sup> Houve ainda deliberação do CSJT alertando os Tribunais Regionais do Trabalho da 4<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 21<sup>a</sup>, 22<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup> Regiões acerca da necessidade de dotar suas Unidades de Auditoria com os recursos necessários e suficientes para a realização de auditorias de avaliação da governança e gestão de TIC. Entretanto, por tratar-se apenas de informar os TRTs acerca dessa necessidade, entendeu-se que a própria divulgação do acórdão da auditoria foi suficiente para o seu cumprimento.

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho (SETIC/CSJT) deste relatório e do respectivo acórdão, para que:

- 5.3.1. avalie a oportunidade e a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam com a disseminação de boas práticas e troca de experiências entre os Tribunais Regionais do Trabalho, considerando, entre outros fatores, a avaliação consolidada da capacidade em gestão da segurança da informação da Justiça do Trabalho (Item 2); e
- 5.3.2. avalie a oportunidade e conveniência do desenvolvimento de ações de capacitação em gestão da segurança da informação e temas correlatos, com vistas ao atendimento das demandas dos Tribunais Regionais do Trabalho (Item 2).

Para a realização deste monitoramento, solicitou-se aos Tribunais Regionais, mediante RDI nº 004/2025, de 6/2/2025, e à SETIC/CSJT, através da RDI nº 005/2005 de 6/2/2005, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências deliberadas pelo Plenário do CSJT.

Mediante exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos intrínsecos a esta etapa de monitoramento, testes complementares serão realizados oportunamente por ocasião de ações futuras a serem planejadas.



## **2. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES**

### **2.1 AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO**

#### **2.1.1 UNIDADES DE TIC**

Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborem e apresentem à sua Unidade de Auditoria, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo para cada recomendação direcionada ao Tribunal Regional do Trabalho (Anexo 2), as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação.

##### **2.1.1.1 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO**

Conforme exposto no relatório final da auditoria, identificou-se a oportunidade de melhorias nos processos de gerenciamento de incidentes de segurança da informação e gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC, conforme consignado no Mapa de Achados Final de cada tribunal, consolidado no Anexo II - Mapa de achados de auditoria por TRT.

Nesse contexto, foi determinado às unidades de TIC dos TRTs a elaboração de plano de ação para o pleno atendimento das recomendações feitas pelas unidades de auditoria de cada Tribunal Regional do Trabalho.



#### **2.1.1.2 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR**

Em resposta à RDI nº 004/2025, os tribunais regionais do trabalho encaminharam seus respectivos planos de ação, ou documentação equivalente, em cumprimento a esta determinação.

#### **2.1.1.3 ANÁLISE**

A partir da análise da documentação encaminhada pelos TRTs, verificou-se que os 24 tribunais encaminharam os planos de ação, ou documentação equivalente, elaborados pelas unidades de TIC.

Além disso, verificou-se que os respectivos planos de ação, contemplam as deliberações propostas pelas unidades de auditoria, indicando as medidas adotadas, os responsáveis e os prazos para conclusão, ação que vai ao encontro desta determinação.

Sendo assim considera-se a determinação cumprida por todos os tribunais regionais do trabalho.

#### **2.1.1.4 EVIDÊNCIAS**

- Planos de ação ou documentação equivalente encaminhada pelos 24 TRTs.

#### **2.1.1.5 CONCLUSÃO**

Determinação cumprida.

#### **2.1.1.6 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO**

Aperfeiçoamento da capacidade da Administração em identificar e analisar os riscos inerentes aos seus processos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

internos, assim como à melhoria dos controles internos de forma proporcional às fraquezas e ameaças.

#### **2.1.2 UNIDADES DE AUDITORIA**

Determinar às Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho que monitorem o cumprimento do plano de ação supracitado.

##### **2.1.2.1 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DETERMINAÇÃO**

Como exposto no item 2.1.1 deste relatório, foi solicitado aos TRTs a elaboração de um plano de ação para o cumprimento das recomendações feitas pelas unidades de auditoria.

Nessa esteira, foi determinado que as referidas unidades de auditoria dos tribunais monitorassem o efetivo cumprimento dos planos de ação.

##### **2.1.2.2 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR**

Em resposta à RDI nº 004/2025, os tribunais regionais do trabalho encaminharam relatórios de monitoramento ou documentação equivalente em cumprimento a esta determinação.

##### **2.1.2.3 ANÁLISE**

A partir da análise da documentação encaminhada pelos TRTs, verificou-se que todos os tribunais realizaram, no mínimo, uma ação de monitoramento do plano de ação de TIC. Convém destacar que 5 tribunais (Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 23<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup> Região) promoveram o monitoramento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do plano de ação até que todas as deliberações fossem avaliadas como atendidas.

Acerca das deliberações, constatou-se que os planos de ação apresentados somam 213 deliberações, das quais 133 foram consideradas implementadas (62,45%).

Em relação às deliberações que ainda não foram implementadas, verificou-se que 24 delas referem-se ao processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação (30%) e 56 à gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC (70%). Observa-se, portanto, que os TRTs encontram mais dificuldades no estabelecimento do seu programa de gestão de continuidade dos serviços essenciais de TIC.

Do exposto e considerando a criticidade das práticas avaliadas na ação coordenada de auditoria ora monitorada, observa-se que 19 TRTs ainda precisam continuar com suas ações de monitoramento dos respectivos planos de ação até o seu pleno cumprimento.

Assim sendo, conclui-se que a presente determinação encontra-se cumprida pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 2<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 23<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup> Regiões e em cumprimento pelos demais.

#### 2.1.2.4 EVIDÊNCIAS

- Relatórios de monitoramento ou documentação equivalente encaminhada pelos 24 TRTs.

#### 2.1.2.5 CONCLUSÃO

Determinação cumprida pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 2<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 23<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup> Regiões; e em cumprimento



pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup>, 17<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup>, 21<sup>a</sup> e 22<sup>a</sup> Regiões.

#### **2.1.2.6 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO**

Aperfeiçoamento da capacidade da Administração em identificar e analisar os riscos inerentes aos seus processos internos, assim como à melhoria dos controles internos de forma proporcional às fraquezas e ameaças.

### **2.2 À SETIC/CSJT.**

#### **2.2.1 RECOMENDAÇÃO**

Dar ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SETIC/CSJT) deste relatório e do respectivo acórdão, para que:

- avalie a oportunidade e a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam com a disseminação de boas práticas e troca de experiências entre os Tribunais Regionais do Trabalho, considerando, entre outros fatores, a avaliação consolidada da capacidade em gestão da segurança da informação da Justiça do Trabalho (Item 2); e
- avalie a oportunidade e conveniência do desenvolvimento de ações de capacitação em gestão da segurança da informação e temas correlatos, com



vistas ao atendimento das demandas dos Tribunais Regionais do Trabalho (Item 2).

#### **2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO**

Conforme exposto no relatório final da auditoria, foram identificados tribunais de referência na gestão da segurança da informação, conforme descrito na Análise Consolidada da Justiça do Trabalho (Item 2) e nos painéis de avaliação da capacidade em gestão de segurança da informação de cada tribunal (Anexo I), que podem contribuir e auxiliar os tribunais que encontram dificuldades na definição e/ou estabelecimento/aprimoramento das práticas avaliadas, bem como seu alinhamento aos requisitos dispostos nas melhores práticas e normativos pertinentes.

Além disso, constatou-se a necessidade de ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos profissionais envolvidos nos procedimentos e processos avaliados na ação coordenada.

Nesse contexto, foi considerado oportuno dar ciência desta realidade à SETIC/CSJT, visando sua colaboração no aprimoramento da gestão da segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho.

#### **2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR**

Informou a SETIC, a partir da RDI nº 005/2025, que vem empreendendo esforços contínuos no sentido de promover a padronização e o fortalecimento da segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho, por meio do desenvolvimento de



normativos e instrumentos de referência que fomentem a disseminação de boas práticas.

Além disso, acrescentou que, com o objetivo de elevar o nível de maturidade em segurança cibernética e privacidade em toda a Justiça do Trabalho, foi estruturado o Programa de Avaliação de Maturidade de Segurança Cibernética e Privacidade.

#### **2.2.4 ANÁLISE**

Da análise da documentação encaminhada pela SETIC, verificou-se diversas iniciativas em andamento, como: elaboração da proposta de Ato para instituir o Processo de Comunicação de Incidentes Cibernéticos na Justiça do Trabalho – PCIC; minutas da Política de Backup na JT; e o desenvolvimento colaborativo de políticas relacionadas ao tema Segurança da Informação, quais sejam: Política de Gestão de Ativos de Segurança da Informação; Política de Gestão de Acessos aos Recursos Informatizados; Política de Classificação da Informação; Política de Desenvolvimento Seguro de Soluções de TIC; Política de Gestão de Senhas; Política de Governança e Proteção de Dados Pessoais; Política de Gestão de Segurança de Serviços em Nuvem; Estratégia de Segurança da Informação; e a própria Política de Segurança da Informação em si.

Constata-se, portanto, que as ações em andamento contribuem com a disseminação de boas práticas e troca de experiências entre os Tribunais Regionais do Trabalho.

Quanto ao desenvolvimento de ações de capacitação em gestão da segurança da informação e temas correlatos,



verificou-se que foi estruturado um Programa de Avaliação de Maturidade de Segurança Cibernética, contemplando: ações de treinamento e mentoria; desenvolvimento do modelo de avaliação de maturidade; consolidação e análise de riscos; e a construção de um arcabouço metodológico com vista a facilitar a execução de avaliações regulares pelas equipes treinadas.

Além disso, verificou-se que se encontram em andamento ações de treinamento e mentoria das equipes responsáveis pelas áreas de segurança da informação dos Tribunais Regionais do Trabalho, TST e do CSJT, tais como: workshops sobre *NIST CYBER SECURITY FRAMEWORK* e *NIST PRIVACY FRAMEWORK*, com encontros quinzenais entre 28/4/2025 e 17/11/2025, conforme cronograma no processo SEI - nº 6002812/2025-00.

De todo exposto, considera-se a recomendação implementada.

#### **2.2.5 EVIDÊNCIAS**

- Política de Backup (SEI - nº 6014948/2024-00)
- Políticas relacionadas à gestão da Segurança da Informação;
- Processo de Comunicação de Incidentes Cibernéticos - PCIC (SEI - nº 6006395/2025-00);
- Programa de Avaliação de Maturidade de Segurança Cibernética e Privacidade (SEI - nº 6002812/2025-00).

#### **2.2.6 CONCLUSÃO**

Recomendação implementada.



## 2.2.7 BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

Aperfeiçoamento estruturante de processos, com definição de linhas mestras sobre gestão de pessoas.

### 3 CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das deliberações do Relatório de Auditoria, integralmente homologado conforme o Acórdão **CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000**, referente à auditoria coordenada para avaliar a gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, foram exaradas pelo Plenário do CSJT duas deliberações aos 24 TRTs e uma à SETIC/CSJT.

Com vista a contribuir com a aferição do indicador “Índice de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditorias (IADRDA)”, que mede o percentual de determinações e/ou recomendações do CSJT decorrentes de auditorias que foram cumpridas e/ou implementadas, definido no Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – ciclo 2021/2026, estabeleceu-se o grau de implementação por deliberação, conforme o quadro abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
I. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborem e apresentem à sua Unidade de Auditoria, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo para cada recomendação direcionada ao Tribunal Regional do Trabalho (Anexo 2), as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação	24 TRTs				
II. Determinar às Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho que monitorem o cumprimento do plano de ação supracitado	5 TRTs	19 TRTs			
III. Dar ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SETIC/CSJT) deste relatório e do respectivo acórdão, para que: avalie a oportunidade e a conveniência de estabelecer mecanismos que contribuam com a disseminação de boas práticas e troca de experiências entre os Tribunais Regionais do Trabalho, considerando, entre outros fatores, a avaliação consolidada da capacidade em gestão da segurança da informação da Justiça do Trabalho (Item 2); e avalie a oportunidade e conveniência do desenvolvimento de ações de capacitação em gestão da segurança da informação e temas correlatos, com vistas ao atendimento das	X				



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
demanda dos Tribunais Regionais do Trabalho (Item 2).					
TOTAL DE DELIBERAÇÕES	30	19	0	0	0

Nesse cenário, destacam-se os Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 13ª, 20ª, 23ª e 24ª Regiões que promoveram o monitoramento dos respectivos planos de ação até que todas as deliberações fossem avaliadas como atendidas.

Nessa esteira, impende ressaltar que os outros 19 TRTs ainda precisam continuar com os procedimentos de monitoramento até o pleno cumprimento dos respectivos planos de ação, pois enquanto não houver a conclusão das ações previstas nesses planos, entende-se que os riscos identificados na execução da ação coordenada continuam sem o tratamento adequado.

Em relação às 80 deliberações não atendidas, constatou-se que 56 referem-se à gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC (70%).

Acerca disso, convém mencionar o Programa de Avaliação de Maturidade de Segurança Cibernética e Privacidade, estruturado pela SETIC, que contribuirá com o aprimoramento da gestão da segurança da informação dos TRTs.

De todo exposto, constata-se que as unidades de auditoria vem atuando no monitoramento dos planos de ação elaborados pelas unidades TIC. Além disso, cabe destacar que o



efetivo aprimoramento da gestão de segurança da informação nos TRTs poderá ser realizada em futuras ações a serem planejadas.

Por essa razão, entende-se desnecessária a continuação dos procedimentos de monitoramento no âmbito do CSJT.

#### **4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1 Considerar cumprida a determinação referente ao elaboração dos planos de ação de TIC pelos 24 Tribunais Regionais do Trabalho;
- 4.2 Considerar cumprida a determinação referente ao monitoramento dos respectivos planos de ação de TIC pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 2<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 23<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup> Regiões;
- 4.3 Recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho da 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup> 16<sup>a</sup>, 17<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup>, 21<sup>a</sup> e 22<sup>a</sup> Regiões, que continuem os procedimentos de monitoramento dos respectivos planos de ação de TIC até sua plena conclusão;
- 4.4 Encaminhar, para conhecimento, este relatório de monitoramento à Secretaria de Tecnologia da Informação e



Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
(SETIC/CSJT);

- 4.5 oficiar aos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de cientificá-los da decisão;
- 4.6 arquivar os presentes autos.

Brasília, 20 de agosto de 2025

**LIVIO MAURO BASTOS DA COSTA**

Assistente da Seção de Auditoria de Gestão de  
Tecnologia da Informação e Comunicação  
SAGTIC/SECAUDI/CSJT

**RAFAEL ALMEIDA DE PAULA**

Assistente da SAGTIC e  
Supervisor da Ação de Monitoramento

**JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA**

Secretário de Auditoria  
(SECAUDI/CSJT)